



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

COPA SANTA CATARINA DE 2020 REGULAMENTO ESPECÍFICO

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º A COPA SANTA CATARINA de 2020 (COPA SC/2020), é um Torneio de Futebol Profissional, a ser disputado no ano de 2021, tendo em vista a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), pelos seguintes clubes integrantes, respectivamente, dos Campeonatos Catarinenses de Futebol Profissional das Séries “A” e “B” de 2020:

- I – GRÊMIO ESPORTIVO JUVENTUS ----- “JUVENTUS”;
- II – CLUBE NÁUTICO MARCÍLIO DIAS-----“MARCÍLIO DIAS”;
- III – JOINVILLE ESPORTE CLUBE -----“JOINVILLE”;
- IV – CONCÓRDIA ATLÉTICO CLUBE----- “CONCÓRDIA”;
- V – CLUBE ATLÉTICO TUBARÃO LTDA-----“TUBARÃO”;
- VI – NAVEGANTES ESPORTE CLUBE LTDA-----“N.E.C.”.

CAPÍTULO II DO TROFÉU, DOS TÍTULOS, E DA VAGA NA COPA DO BRASIL DE 2021

Art. 2º O clube que, ao final da competição for considerado o primeiro colocado, será atribuído o título de **CAMPEÃO DA COPA SC/2020** e ao segundo colocado o título de **VICE-CAMPEÃO**, sendo que o **CAMPEÃO** será um dos representantes da Federação Catarinense de Futebol (FCF) na **COPA DO BRASIL DE 2021**, competição promovida pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), e receberá um troféu a ser denominado pela Diretoria da FCF.

CAPÍTULO III DA FORMA DE DISPUTA

Art. 3º A competição será disputada em 3 (três) Fases:

- I – 1ª Fase – Inicial;
- II – 2ª Fase – Semifinais;
- III – 3ª Fase – Finais.

Parágrafo único. Nas 3 (três) Fases da competição (Inicial, Semifinais e Finais) todos os clubes iniciarão sempre a disputa com 0 (zero) ponto ganho.

1ª Fase – Inicial

Art. 4º Na 1ª Fase (Inicial), os 6 (seis) clubes jogarão todos entre si, em sistema de **TURNO ÚNICO**, somente jogos de IDA, em 5 (cinco) rodadas, conforme tabela previamente sorteada pela Diretoria de Competições Principais da FCF, com contagem corrida de pontos ganhos, classificando-se para a 2ª Fase – SEMIFINAIS, os 4 (quatro) primeiros colocados.

2ª Fase – Semifinais

Art. 5º A 2ª Fase (Semifinais), será disputada pelos clubes que obtiverem as 4 (quatro) primeiras colocações na 1ª Fase (Inicial), que serão agrupados conforme abaixo e que jogarão entre si, **UM JOGO ÚNICO**, sendo mandantes dos jogos os clubes que obtiverem a 1ª (primeira) e a 2ª (segunda) colocações na 1ª Fase (Inicial), classificando-se para a 3ª Fase (FINAIS), o vencedor de cada grupo:

Grupo “A”: 1º colocado da 1ª Fase X 4º colocado da 1ª Fase;

Grupo “B”: 2º colocado da 1ª Fase X 3º colocado da 1ª Fase.

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n. Bairro dos Municípios.

Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315

www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.

fcf.secretaria@fcf.com.br – (47) 3263 9800



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

§ 1º Será considerado vencedor de cada grupo desta Fase o clube que obtiver o maior número de pontos ganhos somente nesta Fase.

§ 2º Caso os clubes terminarem a disputa do grupo empatados, para se conhecer o vencedor do grupo, haverá disputa de pênaltis, conforme as Regras do Jogo de Futebol.

3ª Fase – Finais

Art. 6º A 3ª Fase (Finais), será disputada pelos clubes que foram os vencedores dos grupos “A” e “B” da 2ª Fase (Semifinais), que comporão o grupo “C” e que jogarão entre si 2 (dois) **JOGOS**, sendo um de **IDA** e outro de **VOLTA**, cujo mandante do jogo de volta (segunda partida) será o clube que obtiver o maior número de pontos ganhos somente na 1ª Fase (Inicial).

§ 1º Será considerado vencedor do grupo desta Fase o clube que obtiver o maior número de pontos ganhos somente nesta Fase.

§ 2º Se, ao final do jogo de volta (segunda partida), os clubes terminarem a disputa empatados em número de pontos ganhos, será considerado vencedor do grupo o clube que obtiver o maior saldo de gols somente nesta fase.

§ 3º Caso os clubes terminarem a disputa do grupo empatados, também, em saldo de gols, para se conhecer o vencedor do grupo, haverá disputa de pênaltis, conforme as Regras do Jogo de Futebol.

Grupo “C”: Vencedor do Grupo “A” da 2ª Fase X Vencedor do Grupo “B” da 2ª Fase;

Art. 7º O clube que for o vencedor do grupo “C” da 3ª Fase (Finais) será considerado o **CAMPEÃO DA COPA SC 2020** e terá o direito constante no Capítulo II deste Regulamento.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - ÍNDICES TÉCNICOS

Art. 8º Ao término da 1ª Fase (Inicial), no caso de dois ou mais clubes terminarem empatados em número de pontos ganhos, o critério de desempate será estabelecido, sucessivamente, pelos seguintes índices técnicos:

- I – maior número de vitórias;
- II – maior saldo de gols;
- III – maior número de gols pró;
- IV – confronto direto, somente no caso de empate entre 2 (dois) clubes;
- V – menor número de cartões vermelhos recebidos;
- VI – menor número de cartões amarelos recebidos;
- VII – sorteio.

CAPÍTULO V

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 9º A classificação final da competição será a seguinte:

I – o clube que for o vencedor do grupo “C” da 3ª Fase (Finais) será considerado o 1º (primeiro) colocado e lhe será atribuído o título de **CAMPEÃO** da competição, ficando, conseqüentemente, o perdedor daquela Fase (Finais) com a 2ª (segunda) colocação e com o título de **VICE-CAMPEÃO**;

II – as 3ª (terceira) e 4ª (quarta) colocações da competição ficarão com os clubes que forem os perdedores dos grupos “A” e “B” da 2ª Fase (Semifinais), que obtiverem, respectivamente, os melhores índices técnicos na 1ª Fase (Inicial);

III – As demais colocações da competição, da 5ª (quinta) até a 6ª (sexta), serão definidas através da classificação da 1ª Fase (Inicial), aplicando-se, em caso de empate, o disposto no art. 8º acima.

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n. Bairro dos Municípios.

Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315

www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.

fcf.secretaria@fcf.com.br – (47) 3263 9800



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: Rubens Renato Angelotti
Inovação, Respeito e Transparência!

CAPÍTULO VI

DA CONDIÇÃO DE JOGO E DOS PRAZOS PARA A INSCRIÇÃO DE ATLETAS

Art. 10. Terão condição de jogo para a disputa desta competição, observadas as disposições do Regulamento Geral das Competições da FCF, até 40 (quarenta) atletas por clube, que estiverem devidamente registrados na FCF e cujos nomes constarem no Boletim Informativo Diário (BID) da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), até 1 (um) dia útil antes da realização da partida, bem como se tiverem seus nomes incluídos na Ficha de Inscrição de Atletas, podendo haver substituição nos casos de desvinculação do atleta inscrito ou se houver problema de saúde devidamente comprovada através de laudo médico, observado o prazo final estabelecido no art. 12 e o Calendário de Registro de Atletas constante no Anexo Único deste Regulamento.

Art. 11. Nenhum clube poderá, em nenhum momento da competição, ficar com menos de 23 (vinte e três) atletas registrados na Federação Catarinense de Futebol forma estabelecida no Capítulo VII, Regulamento Geral de Competições da FCF, sob pena das sanções do art. 191 e outros dispositivos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Art. 12. O prazo final para a publicação do nome dos atletas no BID/CBF e na Ficha de Inscrição de Atletas terminará **dois dias úteis antes do início da Segunda Fase.**

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 13. As normas gerais da competição estão inseridas no Regulamento Geral das Competições (RGC) da Federação Catarinense de Futebol (FCF) ficando os clubes disputantes deste torneio obrigados a cumprir as disposições constantes no referido Regulamento, sob pena das sanções do art. 191 e demais dispositivos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Art. 14. As taxas de arbitragem e demais taxas, bem como outras despesas do jogo serão de responsabilidade dos clubes mandantes e deverão ser pagas na forma a ser estabelecida através de Resoluções da FCF.

Art. 15. Terão mando de campo sempre os clubes colocados à esquerda das tabelas.

Art. 16. A renda líquida final de todas as partidas pertencerá ao clube mandante, salvo disposição legal em contrário estabelecida no CBJD.

Art. 17. Fica assegurada a realização das partidas de clubes que tiverem jogadores sido infectados pelo novo coronavírus (Covid-19), desde que possuam, no mínimo, 13 (treze) atletas, devidamente registrados para a disputa da competição, conforme decisão do Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD) do Futebol referente aos processos nº 171/2020 e 172/2020, que se baseou no Protocolo da UEFA (*Union of European Football Associations*), onde estabelece que as partidas somente deverão ser adiadas, na hipótese em que determinado clube restar com menos de 13 (treze) jogadores aptos no seu plantel.

Art. 18. Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da FCF.

Art. 19. Este Regulamento, aprovado pelo Conselho Técnico nesta data, e observado o disposto no art. 9º, da Lei nº 10.671/2003 – Estatuto de Defesa do Torcedor, entrará em vigor após ser homologado pela Diretoria da FCF, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Camboriú, 26 de outubro de 2020.

RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF

Fábio Marcel Nogueira
Diretor de Competições Principais

Rodrigo Goeldner Capella
Procurador Jurídico



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

ANEXO ÚNICO

COPA SANTA CATARINA DE 2020

CALENDÁRIO DE REGISTRO DE ATLETAS

Os clubes que ainda não tiverem, no mínimo, 23 (vinte e três) atletas registrados na Federação Catarinense de Futebol, que poderão ser todos jogadores profissionais, ou, pelo menos, 18 (dezoito) profissionais e 5 (cinco) não-profissionais, para a disputa da COPA SANTA CATARINA DE 2020 terão que protocolizar na Federação Catarinense de Futebol o pedido de registro e/ou transferência de atletas para completar o número mínimo legal de 23 (vinte e três) jogadores, a partir da data em que foi realizada a reunião do Conselho Técnico e até 1 (um) dia útil antes de sua primeira partida na competição. Além disso, todos os clubes terão que providenciar a inscrição de até 40 (quarenta) atletas na Ficha de Inscrição de Atletas, podendo haver substituição até o prazo final para registro de atletas na competição, na forma prevista no art. 10 do Regulamento.

Para que os pedidos de registro e/ou transferência de atletas sejam processados pelo Departamento de Registro e Transferência da FCF até 1 (um) dia útil antes da partida em que o atleta irá participar, ou seja, para que o DRT/FCF possa vir a analisar o processo de registro e/ou transferência de cada atleta, para conceder o registro do jogador ou devolver a documentação sem registrá-lo, se a mesma estiver indevida, os clubes terão que protocolar os pedidos de registro no DRT/FCF até as seguintes datas e horários:

Dia 05 de janeiro de 2021 – 3ª feira:

15 horas: Navegantes Esporte Clube Ltda. (N.E.C.);

16 horas: Clube Atlético TUBARÃO Ltda.;

17 horas: CONCÓRDIA Atlético Clube.

Dia 06 de janeiro de 2021 - 4ª feira:

15 horas: JOINVILLE Esporte Clube;

16 horas: Clube Náutico MARCÍLIO DIAS;

17 horas: Grêmio Esportivo JUVENTUS.

Os clubes que não protocolarem os pedidos de registro e/ou transferência de seus atletas até as datas e horários acima mencionados poderão protocolá-los até 1 (um) dia útil antes de sua primeira partida na competição, sendo que o Departamento de Registro e Transferência da FCF só irá processá-los se houver tempo hábil para analisar o processo de registro e/ou transferência de cada jogador podendo vir a registrar o atleta ou devolver a documentação sem registrá-lo, se a mesma estiver indevida.

O Departamento de Registro e Transferência da FCF enviará diariamente à Confederação Brasileira de Futebol (CBF) a relação dos atletas que estiverem devidamente registrados competindo a esta publicá-los no seu Boletim Informativo Diário (BID), sendo que só poderão atuar os que forem registrados e publicados no BID da CBF dentro do prazo legal, bem como cujos nomes constarem na Ficha de Inscrição de Atletas específica para esta competição com no máximo 40 (quarenta) atletas, podendo haver substituição até o prazo final observado o disposto no art. 10, deste Regulamento, e desde que cumpram as demais disposições da legislação desportiva vigente.

Os clubes poderão solicitar o registro de até 40 (quarenta) atletas até um dia útil antes do início da partida em que o atleta for atuar, sendo que dois dias úteis antes do início da Segunda Fase.

Balneário Camboriú, 26 de outubro de 2020.

RUBENS RENATO ANGELOTTI

Presidente da FCF

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n, Bairro dos Municípios.

Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315

www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.

fcf.secretaria@fcf.com.br – (47) 3263 9800



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: Rubens Renato Angelotti
Inovação, Respeito e Transparência!

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 39/2020

Dispõe sobre a homologação do Regulamento Específico da Copa Santa Catarina de 2020

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL, usando da atribuição privativa que lhe confere o disposto no artigo 31, incisos VII e XV, do Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO que, o Conselho Técnico de Clubes Profissionais, em reunião realizada no dia 26 de outubro próximo passado, aprovou o Regulamento Específico da Copa Santa Catarina de 2020, a iniciar-se no dia 10 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que, o Regulamento acima mencionado, nos termos do art. 9º, da Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003, que “Dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências”, com a redação dada pela Lei nº 12.299, de 27 de julho de 2010, foi devidamente publicado no “site” da FCF na Internet, dentro do prazo de sessenta dias antes do início da referida competição;

CONSIDERANDO que, conforme o Relatório apresentado pelo Ouvidor da Competição, não houve nenhuma proposta de torcedores com o objetivo de opinar sobre o referido Regulamento no prazo estabelecido pela mencionada lei;

CONSIDERANDO que, compete à Diretoria da FCF homologar os Regulamentos Específicos das competições por ela promovidas, observado o prazo de quarenta e cinco dias antes do seu início, conforme o disposto no § 4º do art. 9º da Lei nº 10.671, de 2003 – Estatuto de Defesa do Torcedor, com a redação dada pela Lei nº 12.299, de 27 de julho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regulamento Específico da Copa Santa Catarina de 2020, conforme as disposições constantes no texto apensado a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 26 de novembro de 2020.


RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF